INSCRIÇÃO	RESULTADO
XXX.970.823-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente considerando o que preceitua o ítem "3.1.1.4. Pré-Projeto de Pesquisa, com mínimo de 04 laudas e máximo de 6 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2. e 5.3.3. deste Edital". No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não indicou a linha de pesquisa na capa do pré-projeto de pesquisa.
XXX.591.943-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente considerando o que preceitua o ítem "3.1.1.2. Comprovante de que é servidor de provimento efetivo estável do grupo magistério da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME)" No caso, ora sob análise, o(a) candidato (a) não apresentou o comprovante que é servidor estável.
XXX.294.903-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no ítem "3.1.1.4. Pré-Projeto de Pesquisa, com mínimo de 04 laudas e máximo de 6 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2. e 5.3.3. deste Edital". No caso, ora sob análise, o(a) o projeto está incompleto, descumprindo as orientações do ítem 5.3.3.
XXX.258.603-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente considerando o que preceitua o ítem "3.1.1.2. Comprovante de que é servidor de provimento efetivo estável do grupo magistério da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME)" No caso, ora sob análise, o(a) candidato (a) não apresentou o comprovante que é servidor estável.
XXX.417.033-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO AO RECURSO DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no ítem "5.3.5. O candidato que assinar ou inserir no Pré-Projeto de Pesquisa qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado.". No caso, ora sob análise, o(a) projeto apresenta a identificação do candidato.
XXX.524.053-XX	Deferido

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 03/2024 PPGEF-SME		
INSCRIÇÃO	RESULTADO	
XXX.344.353-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente considerando o que preceitua o ítem "3.1.1.4. Pré-Projeto de Pesquisa, com mínimo de 04 laudas e máximo de 6 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2. e 5.3.3. deste Edital". No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não indicou a linha de pesquisa na capa do pré-projeto de pesquisa.  Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por	
	unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO AO RECURSO DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no ítem "5.3.5. O candidato que assinar ou inserir no Pré-Projeto de Pesquisa qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado.". No caso, ora sob análise, o(a) projeto apresenta a identificação do candidato.	
XXX.339.203-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no ítem "3.1.1.4. Pré-Projeto de Pesquisa, com mínimo de 04 laudas e máximo de 6 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2. e 5.3.3. deste Edital". No caso, ora sob análise, o(a) o projeto apresenta número de páginas superior ao máximo, descumprindo as orientações do ítem 5.3.2.	
XXX.908.893-XX	Deferido	
XXX.380.513-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente considerando o que preceitua o ítem "3.1.1.2. Comprovante de que é servidor de provimento efetivo e estável do grupo magistério da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME)" No caso, ora sob análise, o(a) candidato (a) não apresentou o comprovante que é servidor estável.	

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 03/2024 PPGEF-SME		
INSCRIÇÃO	RESULTADO	
XXX.088.063-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente considerando o que preceitua o ítem "3.1.1.4. Pré-Projeto de Pesquisa, com mínimo de 04 laudas e máximo de 6 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2. e 5.3.3. deste Edital". No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não indicou a linha de pesquisa na capa do pré-projeto de pesquisa.	
XXX.856.823-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no ítem 3.1.1.7. Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes na sequência estritamente declarada no Anexo 3- Tabela de pontuação do Currículo Lattes do período de 2021 até 2024, em um único arquivo em PDF. No caso, ora sob análise, o(a) candidato apresentou comprovantes de títulos fora da sequência conforme a Tabela de Pontuação.	
XXX.388.383-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente considerando o que preceitua o ítem "3.1.1.4. Pré-Projeto de Pesquisa, com mínimo de 04 laudas e máximo de 6 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2. e 5.3.3. deste Edital". No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não indicou a linha de pesquisa na capa do pré-projeto de pesquisa.	
XXX.939.213-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no ítem "3.1.1.4. Pré-Projeto de Pesquisa, com mínimo de 04 laudas e máximo de 6 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2. e 5.3.3. deste Edital". No caso, ora sob análise, o(a) o projeto apresenta número de páginas superior ao máximo, descumprindo as orientações do ítem 5.3.2.	
XXX.644.363-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no ítem 3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital. No caso, ora sob análise, o(a) candidato apresentou a tabela de pontuação incompleta.	

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 03/2024 PPGEF-SME		
INSCRIÇÃO	RESULTADO	
XXX.512.913-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO AO RECURSO DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no ítem "5.3.5. O candidato que assinar ou inserir no Pré-Projeto de Pesquisa qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado.". No caso, ora sob análise, o(a) projeto apresenta a identificação do candidato.	

Maranguape, 5 de dezembro de 2024 Comissão de Seleção